



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR

Fone: 921-0052

Salgueiro — Pernambuco

LEI Nº 850/84

EMENTA: Autoriza a Permuta de Bem Imóvel
do Patrimônio Municipal e dá ou-
tras Providências.

O Prefeito do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro, em Reunião Ordinária, realizada em 11 de maio de 1984 , aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Gabinete do Prefeito, 15/05/84.

Paulo Afonso Valença Sampaio
Paulo Afonso Valença Sampaio
— Prefeito — 15.05.84

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Permutar o Bem Imóvel do Patrimônio Municipal abaixo discriminado:

01 (um) terreno localizado à rua José Luiz da Silva, nesta cidade, com uma área de 2.073 m²., limitando-se dos lados direito e esquerdo e nos fundos com ruas projetadas.

ART. 2º - Para fazer face a Permuta de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber o Imóvel abaixo discriminado:

01 (um) terreno localizado à rua Joaquim de Sá Parente e Trav. Rui Barboza, nesta cidade, com uma área de 1.320 m²., limitando-se do lado direito com a Escola Prof.Alberto Soares, ao lado esquerdo, com a Trav.Rui Barboza, na frente, com a rua Joaquim de Sá Parente e aos fundos com a rua Projetada.

ART. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar qualquer documento para legalização do referido Imóvel.

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 11 de maio de 1984

Washington de Sá Sampaio
Washington de Sá Sampaio - Presidente

Antônia Pires da Luz Barros
Antonia Pires da L.Barros e Silva-1^a Secretária

João Nelson Gonçalves
João Nelson Gonçalves - 2^a Secretário